



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.509/2011

### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

#### **0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

##### **Manutenção da Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Cidadania**

08.122.0025.2.320.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....28.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 28.500,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

#### **0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

##### **020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **Serviço de Transferência de Renda – Bolsa Família**

08.244.0019.2.127.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.000,00

##### **Serviço de Inclusão Produtiva – Renda Mínima**

08.244.0019.2.312.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.500,00

##### **Serviço Atenção Integral a Família – PAIF - CRAS**

08.244.0019.2.315.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

##### **Manutenção de Outros Serviços da Proteção Básica**

08.244.0019.2.317.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

##### **Serviço de Apoio Atividade do Benef. de Prestação Continuada BPC**

08.244.0019.2.406.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

##### **Serviço de Proteção Especializado Famílias Indiv. PAEFI**

08.244.0023.2.163.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

##### **Manutenção de Outros Serviços Proteção Especial**

08.244.0023.2.259.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00

##### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE**

08.331.0019.2.409.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$  
28.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de julho de 2011.

**Geraldo Sales de Souza**  
Prefeito Municipal em Exercício